

Perguntas Frequentes sobre Curricularização da Extensão

Março de 2026

Expediente

Estas Perguntas Frequentes sobre Curricularização da Extensão é uma publicação da Divisão de Extensão e Pesquisa do Ensino Superior, da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG do Centro Paula Souza, vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo

Centro Paula Souza

Diretor-Superintendente

Clóvis Dias

Vice-Diretor-Superintendente

Maycon Geres

Chefe de Gabinete

Otávio Moraes

Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG

Coordenador Geral - CGESG

Robson dos Santos

Coordenação Acadêmico Pedagógico

André Luiz Braun Galvão

Superintendência Administrativa

Silvia Pereira Abranches

Coordenação Gestão Educacional

Luiz Henrique Biazotto

Divisão de Extensão e Pesquisa
do Ensino Superior

Carla Aparecida Pedriali Moraes

Eventos e Publicações
Técnicas Científicas

Renata Rezente

Projeto gráfico e editoração

Ricardo José Sartor

Capa • Foto de freepik.com

CGESG - Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação

Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia

01208-000 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3324-3300

🌐 cgesg.cps.sp.gov.br

f [centropaulasouzasp](https://www.facebook.com/centropaulasouzasp)

t [centropaulasouza.tumblr.com](https://www.tumblr.com/centropaulasouza)



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Respostas às Perguntas Frequentes sobre Curricularização da Extensão

(CNE 7/2018 e CEE 216/2023)

O material a seguir foi elaborado com base nas perguntas mais frequentes realizadas pelos participantes da 17ª e 18ª SPAP – Semana de Práticas e Atualizações Pedagógicas das Fatecs.

Base normativa: Resolução CNE/CES no 7/2018 (Extensão na Educação Superior) e Deliberação CEE-SP no 216/2023 (Curricularização no Sistema Estadual de SP).

As respostas abaixo sintetizam esses marcos, com ênfase em dispositivos: CNE arts. 2º-9º, 10-16; CEE art. 1º, 4º e Relatório/Conclusões.

1. O que é a Curricularização da Extensão?

Atender no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) à exigência de inserir, como componentes curriculares, atividades extensionistas que promovam interação transformadora com a sociedade, articuladas ao ensino e à pesquisa, compondo no mínimo 10% da carga horária do curso (CNE 7/2018, arts. 2º-4º; CEE 216/2023, art. 1º e Relatório).

2. Qual a base legal?

As seguintes normativas embasam: CNE/CES 7/2018 (Diretrizes da Extensão, Meta 12.7 do PNE) e CEE-SP 216/2023 (aplicação no Sistema Estadual).

3. Qual a carga horária mínima?

Mínimo de 10% da carga horária total do curso, compondo a matriz curricular sem aumento da carga total (CNE 7/2018, art. 4º; art. 12, I; CEE 216/2023, Relatório p. 3).

4. Que atividades podem ser consideradas Extensão?

Modalidades: programas, projetos, cursos/oficinas, eventos e prestação de serviços, desde que envolvam diretamente comunidade externa e estejam vinculadas à formação do estudante. Estas modalidades devem ser desenvolvidas durante o semestre onde a disciplina é ministrada. Um evento apenas como uma oficina ou uma apresentação de trabalho não é caracterizado como atividade extensionista. Uma oficina deve ser o resultado do projeto desenvolvido no decorrer do semestre. (CNE 7/2018, arts. 7º-8º; CEE 216/2023, p. 3).

5. A extensão substitui disciplinas?

Não. Extensão é componente curricular próprio que pode ser inserido em unidades curriculares ou como unidades específicas. Pode compartilhar carga horária com componentes, mas não é

sinônimo de disciplina teórica tradicional. É a parte aplicada da disciplina teórica. (CNE 7/2018, arts. 2o, 8o; CEE 216/2023, p. 3).

6. Como registrar as horas?

Registrar o objetivo, o desenvolvimento e a conclusão do projeto com as atividades extensionistas no Plano de Ensino – planejamento de aulas. A disciplina e a carga horária com as atividades extensionistas já estão parametrizadas dentro do SIGA nas matrizes curriculares que constam dentro do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Lançar a carga horária na documentação do estudante e no histórico. O registro no SIGA definir instrumentos de registro no PDI/PPC. (CNE 7/2018, arts. 13-16; CEE 216/2023, arts. 5o-6o).

7. Quem organiza as atividades?

A Instituição de Ensino Superior (IES), via instâncias previstas no PDI e PPC (Coordenação, NDE, CEPE/CONSU/órgãos colegiados). As atividades devem ser aprovadas e acompanhadas institucionalmente (CNE 7/2018, arts. 13-16; CEE 216/2023, p. 2-3).

8. Quais benefícios para os estudantes?

Formação integral, desenvolvimento de competências, inserção social/profissional, experiência prática articulada à pesquisa e ensino, mobilidade e protagonismo (CNE 7/2018, arts. 5o-7o).

9. É obrigatória para todos os cursos?

Sim, para todos os cursos de graduação com ingressantes a partir de 2023/2025 conforme cronograma institucional — com carga horária de mínimo de 10% (CEE 216/2023, art. 1o; CNE 7/2018, art. 4o).

10. Como se articula com ensino e pesquisa?

Indissociabilidade ensino–pesquisa–extensão: a extensão deve dialogar e retroalimentar componentes de ensino e atividades de pesquisa (CNE 7/2018, arts. 3o, 5o, 6o e 12, II).

11. Como a Fatec pode superar a desconfiança de instituições parceiras quanto à sua capacidade e ao compartilhamento de informações com os alunos?

Firmar termos de cooperação, definir objetivos e da-



dos compartilhados, zelar por ética e privacidade, transparência de papéis e resultados; a Res. CNE exige diálogo transformador e avaliação (CNE 7/2018, arts. 5o-7o, 10-11).

12. Como é realizado o registro das atividades de extensão envolvendo ONGs, empresas ou outras instituições? É exigida carta de apoio?

A prática varia por IES; juridicamente, o que importa é que a IES defina forma de registro e comprovação (planos, relatórios, certificados) no PDI/PPC. Carta de apoio é recomendável, não obrigatória na norma (CNE 7/2018, arts. 13-16).

13. As pesquisas realizadas pelas Fatecs em pequenas empresas locais são mais adequadas à realidade dos recém-formados?

Sim, pois aumentam pertinência social e aderência ao perfil do egresso; a norma privilegia ações com comunidades próximas e de grande pertinência social (CNE 7/2018, art. 6o, III; art. 8o).

14. É mais eficaz realizar atividades de extensão com pequenas empresas em comparação às grandes corporações?

Depende do objetivo. Pequenas empresas tendem a facilitar interação e resultados rápidos; grandes podem ampliar escala. A norma não hierarquiza, só exige pertinência e interação direta (CNE 7/2018, art. 7o).

15. A extensão curricular pode ser considerada equivalente ao estágio supervisionado em empresas ou comunidades, desde que prevista na matriz curricular?

Em regra, estágio e extensão são naturezas distintas. Contudo, a CEE 216/2023 admite que determinadas práticas/estágios em unidades educacionais/saúde (formação docente) possam compor extensão se atenderem aos princípios de interação comunitária e estiverem no PPC. Estágios profissionais típicos em empresas, usualmente, não contam para os 10% (CEE 216/2023, p. 3; CNE 7/2018, art. 7o).

16. A solução proposta em um projeto de extensão precisa necessariamente ser implementada?

Não necessariamente. Extensão inclui processos, diagnósticos, formação e prestação de serviços; implementação pode ser um resultado, mas o essencial é a interação transformadora e a avaliação (CNE 7/2018, arts. 7o-8o, 10-11).

17. Qual é a relevância de projetos de extensão curricularizados que promovem o protagonismo estudantil?

Alta: a norma estimula protagonismo discente, participação e diálogo com a sociedade como princípios (CNE 7/2018, arts. 5o, 6o e 12, III).

18. A atividade COIL (Collaborative Online International Learning) realizada com uma universidade do Chile foi curricularizada como extensão. Essa prática está correta?

Só está correta se houver interação direta com comunidade externa e aderência às modalidades do art. 8o. COIL puramente acadêmico (entre turmas) não é extensão; COIL com parceiros sociais pode ser (CNE 7/2018, arts. 6o-8o).

19. A atividade foi desenvolvida na Fatec Santo André. Isso interfere na validação como extensão?

Local da unidade não é critério. O que valida é aderência normativa (comunidade externa, registro, PPC, avaliação) (CNE 7/2018, arts. 7o-8o, 13-16).

20. Uma semana de tecnologia inserida no calendário acadêmico pode ser considerada atividade de extensão? E parcerias institucionais?

Pode, desde que não seja apenas evento interno e somente um evento isolado. Semana tecnológica pode conter projetos, oficinas e prestação de serviços voltados à comunidade externa e que foram trabalhados durante o semestre com os alunos; parcerias são bem-vindas se previstas no PPC (CNE 7/2018, art. 8o; art. 12, II).

21. A participação de alunos em congressos e a publicação de artigos podem ser contabilizadas como extensão?

Somente se vinculadas à comunidade externa com objetivos extensionistas. Participação acadêmica interna/estritamente científica sem relação com comunidade não configura extensão (CNE 7/2018, arts. 7o-8o).

22. Como realizar pesquisas que sejam úteis à comunidade e ao país no contexto atual?

Priorizar diagnósticos participativos, demandas territoriais e políticas públicas; ancorar nos PPCs e avaliar resultados (CNE 7/2018, arts. 6o, 10-11).

23. Quais estratégias podem ser adotadas para ampliar o acesso da comunidade à tecnologia básica?

Educação digital básica, oficinas abertas, mutirões tecnológicos, orientação a pequenos negócios e terceiro setor, inclusão produtiva (CNE 7/2018, art. 6o, III).

24. Os CPLs (Comissão Permanente de Licitação) locais ou regionais podem ser utilizados como referência para definição de perfil de extensão?

Sim. Ótimo insumo para pertinência social setorial e territorial, alinhado ao perfil do egresso (CNE 7/2018, arts. 6o, III; 7o).

25. Diante da dificuldade de compreensão sobre o que são ações de extensão, como esclarecer políticas e programas institucionais?

Deve-se publicar uma política institucional, guias, fluxos e exemplos; inserir no PDI/PPC, conforme exigido (CNE 7/2018, arts. 13-15; CEE 216/2023, arts. 5o-6o).

26. Caso um projeto de extensão não gere resultados imediatos, ele deve ser desconsiderado?

Não. Resultados podem ser de médio prazo; o foco é a interação e a contribuição formativa, com avaliação contínua (CNE 7/2018, arts. 10-11).

27. Seria mais eficaz aplicar questionários às empresas locais para mapear necessidades e, a partir disso, estruturar projetos de extensão com duração definida?

Sim, questionários/diagnósticos são ferramentas legítimas para planejar ações extensionistas e estruturam o desenvolvimento dos projetos e o alcance de resultados (CNE 7/2018, art. 8o combinado com arts. 10-11).

28. Quais são os principais desafios na articulação entre teoria e prática nas ações extensionistas dos cursos superiores de tecnologia?

Principais desafios: garantir interação real; evitar burocratização; compatibilizar horários; assegurar registro/avaliação; articular PPC/ensino/pesquisa (CNE 7/2018, arts. 5o-6o, 10-15; CEE 216/2023).

29. Como garantir que os alunos absorvam o conteúdo proposto nas atividades de extensão?

Definir objetivos de aprendizagem, mediação docente e avaliação alinhada ao PPC; feedback e evidências (CNE 7/2018, arts. 10-12).

30. Projetos de extensão que envolvam pessoas da comunidade externa à Fatec devem passar por avaliação de Comitê de Ética?

Sim, quando envolverem seres humanos e coleta de dados sensíveis, observando normas éticas e comitês de ética aplicáveis. A Res. CNE prevê princípios éticos na extensão (art. 6º, IV).

31. Como devem ser organizadas as atividades de extensão para alunos em regime de exercícios domiciliares, considerando trabalhos externos?

Garantir equivalências e atividades compatíveis com as restrições, mantendo interação com comunidade externa e registro (CNE 7/2018, arts. 7º, 13-16).

32. As atividades de extensão institucionais estão vinculadas aos cursos ou à Fatec como um todo?

Devem estar previstas nos PPCs dos cursos; podem existir ações institucionais transversais, mas a creditação é acadêmica por curso e estudante (CNE 7/2018, arts. 2º, 13-16; CEE 216/2023).

33. Qual é o papel da CCEPE (Câmara Central de Ensino, Pesquisa e Extensão) e CEPE local na articulação das atividades de extensão nas unidades?

A CCEPE define políticas e normativas para o bom andamento dos trabalhos das CEPE's locais. As CEPE's locais acompanham avaliação/registro das atividades extensionistas em nível de unidade (colegiado acadêmico) e apoiam os docentes na execução das atividades extensionistas nas Unidades.

34. A extensão pode estar vinculada a disciplinas ou ocorrer de forma independente?

Ambas as formas são possíveis: vinculadas a componentes curriculares ou como unidades específicas, desde que componham os 10% (CNE 7/2018, arts. 2º, 8º; CEE 216/2023, p. 3).

35. As atividades de monitoria e iniciação científica entram como atividade extensionista?

Monitoria e IC não são, por si, extensão. Só contam se houver interação direta com comunidade externa e se previstas no PPC como ação extensionista (CNE 7/2018, arts. 7º-8º).

36. Podemos considerar a Extensão curricular como um estágio supervisionado em empresas do ecossistema ou comunidades, sendo esta atividade contemplada na matriz curricular?

Vide respostas 15/66-69: estágio profissional não substitui extensão; exceções restritas a práticas específicas com forte interação comunitária e previstas no PPC (CEE 216/2023, p. [-3]).

37. Com as ementas apertadas, caso seja necessário tempo adicional para extensão, como será nossa remuneração?

O planejamento das aulas deve contemplar aulas teóricas ou práticas, articuladas com a extensão. O desenho pedagógico prevê uma fundamentação científica com aplicações em contextos reais integrando os projetos e oficinas à comunidade local. Em síntese a atividade extensionista não deve ser uma atividade paralela e sim integrada ao planejamento das disciplinas (CNE 7/2018).

38. Na prática, nossos alunos trabalham e estudam. Fazer extensão em horários alternativos (domingo/madrugada) pode comprometer estudos e trabalho; podemos perder alunos?

É possível escalonar horários, usar formatos em campo aos sábados (diurno), projetos em comunidades próximas, atividades híbridas de preparação/relato e presença na ação (CNE 7/2018, arts. 7o-9o).

39. Pergunta sobre obrigatoriedade da extensão em cursos noturnos, dificuldades de conciliar horários, e se as atividades de professores não são consideradas extensão.

Obrigatória para todos os cursos independente do turno (diurno ou noturno) (art. 4o). Atividades docentes de ensino/pesquisa, por si, não são extensão; precisam ter interação social prevista e registrada. As Unidades de Ensino precisam criar estratégias para viabilizar a participação, como projetos de extensão com atividades aos sábados, ações em formato híbrido, parcerias com organizações que funcionem em horários compatíveis. (CNE 7/2018, arts. 7o-8o, 13-16).

40. A avaliação da extensão, como elemento obrigatório, é realizada separadamente ou em conjunto com outras disciplinas?

A avaliação deve estar prevista no PPC e pode integrar a avaliação da unidade curricular na qual a extensão está inserida; exige autoavaliação institucional contínua (CNE 7/2018, arts. 10-12).

41. Substituir disciplina conteudista por extensão seria um lobby de instituições privadas para reduzir reprovação?

Não procede. A diretriz é pública, nacional e visa formação integral e compromisso social. As atividades extensionistas não substituem disciplinas conteudistas, mas integram a extensão ao currículo. A ideia é que teoria e prática dialoguem com demandas sociais, sem reduzir a formação acadêmica. (CNE 7/2018, arts. 5o-7o).

42. O SIGA está preparado para formalizar os registros acadêmicos da curricularização?

A norma exige que a IES defina forma de registro acadêmico e que conste no histórico. Registrar o objetivo, o desenvolvimento e a conclusão do projeto com as atividades extensionistas no Plano de Ensino – planejamento de aulas. A disciplina e a carga horária com as atividades extensionistas já estão parametrizadas dentro do SIGA nas matrizes curriculares que constam dentro do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

(CNE 7/2018, arts. 13-16; CEE 216/2023, art. 5o).

43. Estágio é extensão?

Estágio e extensão têm naturezas distintas. Vide observação de exceções específicas em CEE 216/2023 (p. 3) para determinadas práticas (formação docente/saúde). Horas de estágio realizadas pelos estudantes que poderão ser computadas para fins de creditação da extensão, isto se dará para além do percentual mínimo dos 10% da carga horária total do curso, desde que em conformidade com o previsto no §2o do Art. 2o da Deliberação CEE 216/2023.

44. Um aluno já formado poderá retornar para fazer Extensão?

Extensão destina-se a graduandos. Egressos podem participar de ações, mas a creditação dos 10% é do curso de graduação em andamento (CNE 7/2018, arts. 4o, 12).

45. Para o cômputo da carga horária da extensão, deve ser considerada a carga horária em conteúdo ou acrescida de estágio e TCC?

Os 10% são de extensão, não se somam com estágio e TCC. Extensão compõe a matriz sem aumentar a carga total; estágio/TCC têm natureza própria (CNE 7/2018, art. 4o; CEE 216/2023, p. 3).

46. Não considerar o estágio como extensão não seria uma questão de interpretação?

Não é mera interpretação: são institutos distintos nas normas (CNE 7/2018; Lei de Estágio 11.788/2008 – referência geral).

47. Como contabilizar as horas externas dos projetos de extensão para fins legais? Como garantir que TODOS os alunos estejam inseridos nas atividades?

Comprovação por relatórios/planos, listas, produtos/entregas, registro em sistemas, e validação colegiada; planejamento para garantir participação universal (CNE 7/2018, arts. 13-16).

48. Como posso adicionar a carga horária das práticas de extensão ao estágio supervisionado considerando o termo de compromisso?

A lei do Estágio, permite a equiparação das atividades de extensão com o estágio, a saber:

“[...] 3º Na educação superior, as atividades de extensão, de monitorias, de iniciação científica e de intercâmbio no exterior desenvolvidas pelo estudante poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.” (Redação dada pela Lei nº 14.913, de 2024)

49. Cursos de extensão realizados na unidade e não incluídos na alteração do último semestre poderão ser validados como disciplina de extensão?

Em regra, não. A validação exige previsão no PPC e interação com comunidade externa. Cursos internos sem essa interação não contam como extensão (CNE 7/2018, arts. 7º-8º).

50. Os currículos de extensão estão acessíveis ao público/docentes?

Recomenda-se publicação e transparência; constam em PPCs e políticas institucionais (CNE 7/2018, arts. 13-16).

51. Como desenvolver uma atividade voltada à comunidade se os PPCs estão sendo atualizados sem participação local?

Planeje com diagnósticos locais e participação social; a atualização de PPCs deve considerar perfil do egresso e pertinência social. A consulta está sendo realizada por meio do coordenador de Curso (CNE 7/2018, arts. 6º-8º, 13).

52. Nos cursos de curta duração, 10% de carga horária de extensão não compromete a formação?

Não, desde que haja desenho pedagógico e otimização de carga. A exigência é mínima, não adicional: deve ser acomodada na matriz (CNE 7/2018, art. 4º; CEE 216/2023 p. 3).

53. Como fica a situação do aluno que já cumpriu quase toda a carga horária e terá que cumprir nova matriz curricular?

Ingressantes a partir da vigência: manter regras de transição institucionais; acompanhar o que determina a deliberação (CEE 216/2023, art. 1º e parágrafo único).

54. Nossos alunos estudam à noite e trabalham durante o dia. Como realizar a extensão nesse contexto? Quais sugestões?

Projetos aos sábados (diurno), preparação online e ação presencial, parcerias de bairro, micro-projetos com curta duração, integração a componentes já cursados (CNE 7/2018, arts. 7º-9º).

55. Como se dariam as atividades de extensão para alunos que trabalham e estudam à noite, considerando que ela é presencial?

Extensão não precisa ser sempre à noite; pode ser planejada em janelas viáveis e em finais de semana, com preparação mediada por tecnologia e ação presencial (CNE 7/2018, art. 9º para EaD e princípio geral de interação).

56. Como desenvolver extensão considerando que a maioria dos alunos são trabalhadores e têm dificuldades de horário?

Use diagnóstico, formatos de curta duração, ações no entorno e parcerias locais; fracionar carga ao longo dos semestres (CNE 7/2018, art. 8º).

57. Como operacionalizar a extensão considerando dificuldades de transporte e disponibilidade dos alunos para visitas a comunidades?

Otimize logística com ações no entorno, pólos comunitários, órgãos públicos, ONGs locais e cronogramas concentrados (CNE 7/2018, art. 8º).

58. Como fazer com que alunos que trabalham durante o dia e estudam à noite realizem extensão? Como individualizar as atividades sem sobrecarregar o professor?

Planeje trilhas individuais por grupos, com rubricas comuns; reduzir sobrecarga com orientações coletivas e registros padronizados (CNE 7/2018, arts. 10-11, 15).

59. A extensão poderá ser realizada em parceria com projetos de escolas de Ensino Médio Técnico? Isso se aplicaria aos cursos EaD?

Sim, desde que haja interação com comunidade externa e estejam previstas no PPC. Para EaD, sempre com ação presencial (CNE 7/2018, arts. 7º-9º; CEE 216/2023, art. 4º).

60. Como conceituar disciplina conteudista e a substituição por componentes curriculares de projeto?

Disciplina conteudista: foco teórico; componente de projeto: foco em problemas reais, entregas e interação social. Ambos podem hospedar extensão se previstos (CNE 7/2018, arts. 2º, 8º).

61. Como se dá o processo de escolha das disciplinas para curricularização da extensão e quem participa da decisão?

Decisão colegiada (CEPE/congêneres) com coordenação de curso e áreas; base no perfil do egresso e pertinência social (CNE 7/2018, arts. 13-14).

62. Como disciplinas de línguas estrangeiras podem contribuir com a extensão e se a carga horária de tecnólogos é compatível?

Línguas podem atuar em letramento para a cidadania, comunicação intercultural, apoio a migrantes/comunidades; carga de tecnólogos é compatível desde que componha 10% (CNE 7/2018, arts. 6o, II-III, 8o).

63. Principais riscos da curricularização da extensão e como minimizá-los?

Riscos: burocratização, ações sem comunidade, sobrecarga docente, logística. Mitigar com planejamento, diagnóstico, rubricas e transparência (CNE 7/2018, arts. 10-16; CEE 216/2023).

64. Podemos considerar a Extensão curricular como estágio supervisionado em uma empresa/comunidade, sendo atividade na matriz?

Ver 15/36/67/69: regra geral não; exceções específicas em CEE 216/2023. Preferir tratar extensão e estágio como trilhas distintas no PPC.

65. Estágio deveria ser considerado extensão por sua conexão com a comunidade?

Não. A conexão com a comunidade não torna estágio igual a extensão; institutos possuem finalidades e marcos próprios (CNE 7/2018; Lei 11.788/2008).

66. Como contabilizar horas externas e garantir participação de todos para auditoria?

Ver 48: registros padronizados, listas, relatórios, evidências e validação colegiada; auditoria exige documentação (CNE 7/2018, arts. 13-16).



67. Como adicionar horas de extensão ao estágio considerando o termo de compromisso?

Só com previsão no PPC e termos com a concedente; horas não se somam automaticamente (CNE 7/2018; CEE 216/2023).

68. Diante do que foi falado pode a carga horária do TCC ser, concomitantemente, para extensão?

TCC tem natureza acadêmica distinta; pode dialogar com extensão, mas não substitui os 10% (CNE 7/2018, art. 4º; 12, I).

69. Caso seja necessário tempo adicional para a extensão, como será a remuneração?

Tema de gestão interna (normas de RH). A Resolução não trata de remuneração (CNE 7/2018).

70. Se o projeto social ocupar muita carga horária, como formar tecnólogos para desafios técnicos complexos?

Planejamento curricular balanceado: extensão não substitui formação técnica, ela a complementa na dimensão social (CNE 7/2018, arts. 5º-7º).

71. No curso noturno, a maioria trabalha. Poucas hipóteses para atividades extras.

Organizar microprojetos concentrados, ações de fim de semana e no entorno, com preparação assíncrona (CNE 7/2018, art. 8º; princípios gerais).

72. Contabilizar como extensão atividades já realizadas (eventos institucionais, IC) pode atender às diretrizes?

Somente se atenderem aos critérios (comunidade externa, PPC, avaliação). Eventos e IC internos não bastam (CNE 7/2018, arts. 7º-8º).

73. A partir de qual ano/semestre precisamos documentar atividades? Quais documentos? Há modelo?

Ingressantes 2023 em diante (CEE 216/2023, art. 1º). Documentar com planos, relatórios, listas e histórico (CNE 7/2018, arts. 13-16). Modelos devem constar de normativos internos.

74. A curricularização na EaD (muitos polos) está pacificada?

Para EaD, é obrigatoriamente presencial (CNE 7/2018, art. 9º; CEE 216/2023, art. 4º).

75. Estágio não tem características extensionistas; extensão é outra coisa.

Correto: estágio e extensão são distintos; ver exceções restritas na CEE 216/2023 (p. 3).

76. Projetos Integradores dos cursos AMS podem ser usados na curricularização?

Podem, se integrarem comunidade externa e estiverem no PPC; Projetos Integradores com foco apenas intra-IES não contam (CNE 7/2018, arts. 7o-8o).

77. Certificação para alunos que participarem de atividades extensionistas: local ou CPS?

Pode ser emitida localmente conforme regulamentos; recomenda-se padronização pelo CPS para uniformidade. A norma exige que conste no histórico (CNE 7/2018, art. 16; CEE 216/2023, art. 5o).

78. Por que o TCC não pode ser usado como atividade de curricularização?

Porque TCC tem objetivos e avaliação próprios. Pode haver diálogo (tema proveniente da extensão), mas não substitui a carga de 10% (CNE 7/2018, art. 4o; 12, I).

79. E se a disciplina é aprovada e a parte extensionista não é feita?

O PPC deve prever como a extensão compõe a aprovação da unidade. Se o estudante não cumprir a parte extensionista obrigatória, não integraliza os 10% e não é aprovado naquele componente (CNE 7/2018, arts. 4o, 14-16).

80. Seria melhor criar disciplinas extensionistas específicas do que transversalizar?

Pode-se ter componentes extensionistas específicos e também transversalização. A decisão é acadêmica e deve constar no PPC do Curso (CNE 7/2018, arts. 2o, 8o).

81. Extensão é presencial. Há possibilidade online?

Para cursos EaD: obrigatoriamente presencial (CNE 7/2018, art. 9o; CEE 216/2023, art. 4o). Para cursos presenciais: podem existir etapas preparatórias online, mas a interação com comunidade deve ser efetiva.

82. Para EaD, a extensão é obrigatoriamente presencial?

Sim. Ambas as normas reiteram presencialidade para EaD (CNE 7/2018, art. 9o; CEE 216/2023, art. 4o).

83. Projetos podem ser alterados após interação com a sociedade?

Sim, o PPC fixa diretrizes; projetos podem ser atualizados, desde que mantidos princípios, objetivos e registro, com aprovação nas instâncias (CNE 7/2018, arts. 13-16).

84. Se minha disciplina não está no PPC, mas faço extensão, como resolver?

Incluir a disciplina no PPC ou vincular a extensão a componentes previstos; ações avulsas não geram creditação (CNE 7/2018, arts. 2º, 14-16).

85. Como avaliar impacto/transformação dos projetos?

O mínimo é 10%; não há exigência de 25%. Evite sobrecarga em práticas essenciais, distribuindo a extensão ao longo do curso (CNE 7/2018, art. 4º).

86. Diferenças entre extensão na pós-graduação e a curricularização na graduação.

Se a parte extensionista é condição da unidade, a aprovação depende do cumprimento integral, conforme PPC (CNE 7/2018, arts. 14-16).

87. Como articular política de extensão à formação e trabalho docente?

Sim, pode ser em grupos com avaliação individual de participação e aprendizagem, conforme PPC (CNE 7/2018, arts. 14-16).

88. Importância da extensão para avaliação da pós-graduação?

Vide 78/102: podem, quando integrarem comunidade externa e PPC. Caso contrário, não.

89. Exercícios domiciliares: trabalhos externos em empresa podem valer?

Sim: evidência é indispensável (planos, relatórios, produtos, listas, certificados), conforme regime de registro e avaliação (CNE 7/2018, arts. 13-16).

Referências-chave:

- CNE/CES 7/2018: arts. 3º (conceito), 4º (mínimo 10%), 7º-8º (modalidades e vínculo com comunidade), 9º (EaD presencial), 10-12 (avaliação), 13-16 (registro e histórico).
- CEE-SP 216/2023: art. 1º (aplicação a ingressantes a partir de 2023), art. 4º (EaD presencial); Relatório (p. 3): modalidades, integração a PPCs e casos específicos de práticas/estágios que podem compor extensão quando atenderem aos princípios.